Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº212 | Ministério Público Estadual | Recife, quarta-feira, 27 de novembro de 2013

Felicidade Interna Bruta é tema de palestra na semana do MP

Antropóloga pela Universidade de Harvard e embaixadora do FIB no Brasil será palestrante no evento

Na semana dedicada a repensar a instituição Ministério Público de Pernambuco (MPPE), um dos temas de abertura do evento, organizado pela Procuradoria-geral de Justiça, em comemoração ao dia do MP, abordará o índice de desenvolvimento nacional conhecido como Felicidade Interna Bruta (FIB), adotado pelo Reino de Butão, na Ásia, como complemento ao modelo-padrão, o Produto Interno Bruto (FIB).

O FIB - que será tratado com a seriedade devida pela psicóloga e antropóloga pela Universidade de Harvard e embaixadora do FIB no Brasil, a doutora Susan Andrews - adota como parâmetros fatores não necessariamente econômicos como: bem estar psicológico, saúde, uso do tempo, relacionamento e interações entre as comunidades, educação, cultura, meio ambiente, relação entre a população e a mídia, poder judiciário, sistemas de eleições e segurança e padrão de vida. A palestra será realizada na segunda-feira, 9 de dezembro, às 16h, na Blue Angel Benfica.

"Acredito que o FIB é vitalmente importante para este país atualmente, porque o Brasil está se tornando uma potência mundial. Qual caminho que o nosso país deveria seguir? Seria o curso traçado pelos EUA, onde o PIB aumentou três vezes desde os anos 1950, mas onde a felicidade das pessoas de fato declinou?", destaca Susan Andrews.

A finalidade é conhecer os estudos que estão sendo conduzidos por quem se dedica a descortinar este tema e os meios de empregá-lo no nosso dia a dia e nas instituições da qual fazemos parte, ressaltando que a ONU, nas últimas duas décadas, vem investindo recursos na área visando o aprofundamento das pesquisas sobre o tema.

Na esteira de instituições públicas e privadas, como o Governo do Estado de Santa Catarina (através da Secretaria de Estado da Administração) e a Petrobras, o Ministério Público de Pernambuco oportuniza este encontro para que possamos apreciar mais um tema de vanguarda, lembrando que o Direito à Felicidade, enquanto direito social, a ser objeto de políticas públicas que visem assegurar uma rede de direitos garantidores de bem estar pleno, também estará sendo discutido no IX Congresso Brasileiro de Direito de Família.

Por que se dedicar a discutir a felicidade? - As instituições, tal como as pessoas que a fazem existir, necessitam buscar continuamente novos horizontes, como meio de sobrevivência e superação dos desafios. A busca incessante por uma razão de viver é, aliás, o motor que nos move, como seres humanos, impulsionando a história da própria humanidade. Arriscaríamos dizer que nascemos e crescemos em busca de ser feliz, embora nada nos pareça tão abstrato como a felicidade.

Mas por ela dominamos o fogo, inventamos a roda, deixamos as cavernas e arquitetamos ambientes cada vez mais funcionais ou requintados. Em nome dela casamos, reproduzimos, acumulamos riquezas, amigos ou inimigos.

Final de ano todos se confraternizam e planejam ações que visam melhorar a qualidade de vida, mas pouco tempo nos dedicamos a pensar efetivamente no que queremos ou podemos fazer realmente para que estas intenções não se percam na rotina do cotidiano.

A busca deste sentido, como um valor a ser perseguido por pessoas e órgãos, públicos e privados, incluindo as nações, tem sido tema de grandes pensadores e pesquisadores, no intuito de traduzi-lo em ações mais concretas.

SERRA TALHADA

Encontro discute o uso de drogas e seus efeitos

O município de Serra Talhada (Sertão do Pajeú) será sede, na próxima sexta-feira (29), do *Encontro Regional do Sistema de Justiça na Atenção a Crianças e Adolescentes Usuários e Dependentes de Substâncias Psicoativas*. O evento vai acontecer a partir das 8h, no auditório da Faculdade de Integração do Sertão, situada na Rua João Luiz de Melo, 2110, no bairro Tancredo Neves.

Para o encontro, promovido pelos coordenadores dos Centros de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Saúde e Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Jecqueline Elihimas, Paulo Lapenda e Marco Aurélio Farias, respectivamente, estão previstas apresentações, por exemplo, sobre o uso das drogas e seus efeitos, além de aspectos clínicos e informações de como deve ser a estrutura das redes de atendimento.

Encontro *vai reunir promotores de Justiça do Sertão*

O Encontro Regional vai reunir os promotores de Justiça que atuam nos municípios de Belém do São Francisco, Triunfo, Petrolândia, Flores, Custódia, Betânia, Floresta, São José do Belmonte, Mirandiba, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira, Tuparetama, Tabira, Sertânia, São José do Egito, Itapetim e Carnaíba.

LAJEDO

Recomendação prevê portal da transparência

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da promotora de Justiça Danielly da Silva Lopes, expediu recomendação ao prefeito de Lajedo (Agreste Meridional), Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, para que, no site da Prefeitura, seja disponibilizado e gerenciado o portal da transparência, no prazo de 60 dias.

De acordo com a recomendação, não há na página eletrônica oficial da prefeitura informações que permitam o controle da gestão dos recursos públicos. Para a promotora de Justiça, "a publicação de dados relevantes da administração na internet possibilitará não apenas maior transparência pública, como também a redução dos gastos da prefeitura".

Diante da necessidade de ampliar a transparência da gestão, foi recomendado ao prefeito que o portal deverá ser atualizado mensalmente e gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, a qual vai veicular informações sobre administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

Neste portal, a população poderá ter acesso a dados sobre: execução orçamentária e financeira; despesas pagas, com os valores de empenho, liquidação e pagamento; receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação; licitações abertas, em andamento e realizadas; leis municipais vigentes; contratos e os convênios celebrados; e ainda sobre as secretariais municipais com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

Todas as informações disponibilizadas devem ser apresentadas de maneira simples, em linguagem acessível ao cidadão. O MPPE ainda recomendou a publicação de um glossário no portal, para que todos os termos técnicos utilizados possam ser explicados.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.866/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº 036/2013, protocoçado sob o SIIG Nº 0050791-4/2013, oriundo da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.677/2013, de 29.10.2013, publicada no DOE de 30.10.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.11.2013	Sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Hipólito Cavalcanti Guedes e Silva

Leia-se:

PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.11.2013	Sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Emanuele Martins Pereira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. SEVERINA LUCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Dia 25.11.2013

Expediente n.º: 025/13
Processo n.º: 0044283-3/2013
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Já providenciado, arquive-se.*

Expediente n.º: Of. atmad 99.13
Processo n.º: 0049094-8/2013
Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado, arquive-se.*

Expediente n.º: 158/13
Processo n.º: 0050198-5/2013
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 777/13
Processo n.º: 0050240-2/2013
Requerente: **LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0050262-6/2013
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0050263-7/2013
Requerente: **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 165/13
Processo n.º: 0050348-2/2013
Requerente: **FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.*

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Henrique Barbosa

ESTAGIÁRIOS
Marcelle Sales, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Expediente n.º: 304/13
Processo n.º: 0050444-8/2013
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 1.311/13
Processo n.º: 0050450-5/2013
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado, arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0050459-5/2013
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional.*

Expediente n.º: 013/13
Processo n.º: 0050472-0/2013
Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, arquive-se.*

Expediente n.º: 061/13
Processo n.º: 0050473-1/2013
Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0050476-4/2013
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 098/13
Processo n.º: 0050488-7/2013
Requerente: **ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 197/13
Processo n.º: 0050503-4/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Comunique-se as providências adotadas à Secretaria de Direitos Humanos, em atenção ao Ofício nº 305/2013.*

Expediente n.º: 126/13
Processo n.º: 0050526-0/2013
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 354/13
Processo n.º: 0050527-1/2013
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 456/13
Processo n.º: 0050592-3/2013
Requerente: **AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, arquive-se.*

Expediente n.º: 483/13
Processo n.º: 0050601-3/2013
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 361/13
Processo n.º: 0050611-4/2013
Requerente: **MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 312/13
Processo n.º: 0050612-5/2013
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 069/13
Processo n.º: 0050616-0/2013
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de novembro de 2013.

Severina Lucia de Assis
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral de Justiça em exercício FERNANDO BARROS DE LIMA, Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, em 25.11.2013, exarou a seguinte decisão:

Dia: 26/11/2013
Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0040018-4/2013
Interessado: Edval Felix Soares, Promotor de Justiça aposentado.
Assunto: Requer isenção de Imposto de Renda conforme declaração médica.
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e defiro o pedido de isenção do imposto de renda em favor do Bel. **Edval Félix Soares**, em razão do exposto no Extrato do Laudo Médico nº. 21.513/2013, que atestou o enquadramento do Requerente nos requisitos legais para isenção de imposto de renda, bem como com fulcro na Lei Federal nº. 7.713, de 21/12/88, alterada pela Lei nº 9.250/95 (art. 30, §1º).
Com relação à contribuição previdenciária, com base no § 3º, do art. 71, da Lei Complementar nº. 28/2000 e no Extrato do Laudo Médico nº. 22.032/2013, devem ser efetuados os descontos sobre os valores dos seus proventos de aposentadoria que superem o dobro do limite máximo estabelecido para o benefício do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal. Publique-se.Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 26/11/2013
Procedimento Administrativo nº. 0010485-0/2013.
Interessada: Fabiana Machado R. Lima, Promotora de Justiça.
Assunto: Requer inclusão de dependentes para todos os fins de direito.
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e determino a inclusão do esposo e filho da Bela. **FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA** (**ADENY SANTOS MASCARENHAS** e **JOSÉ MURILO DE LIMA CAPPELLARI**) como dependentes, para efeitos previdenciários e para efeitos de dedução de imposto de renda, nos exatos termos da legislação vigente e aplicável à matéria, Lei 9.250/95, artigos 35 e 4º, III, alterada pela Lei Federal nº. 11.482/2007 e Lei Complementar Estadual nº. 28/2000, em seu artigo 27, inciso II. Publique-se.Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 26/11/2013
Procedimento Administrativo
SIIG nº. 0023903-8/2013.
Interessado: José Francisco Basílio de Souza dos Santos, Promotor de Justiça.
Assunto: Conflito negativo de atribuição.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 15ª PJDC da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio público, a atribuição para apurar a suposta irregularidade dos processos licitatórios/contratos promovidos pela FUNDARPE e que acarretaram na realização de eventos culturais no município de Bezerros. Encaminhe-se à 15ª PJDC – Capital e à 1ª PJ de Bezerros, cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Após, remetam-se o procedimento em epígrafe à Promotora de Justiça Lucila Varejão Dias Martins, com atuação junto à 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para adoção das medidas que entender cabíveis.

Dia: 26/11/2013
Procedimento Administrativo
SIIG nº. 0015631-7/2013.
Interessada: Isabela R. B. Carneiro Leão, Promotora de Justiça.
Assunto: Conflito negativo de atribuição.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, decido arquivar o conflito suscitado nestes autos. Publique-se. Dê-se conhecimento do conteúdo do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento, acompanhados do procedimento em epígrafe, aos interessados.

Procedimento Administrativo
SIIG nº. 0007925-5/2013.
Interessada: Isabela R. B. Carneiro Leão, Promotora de Justiça.
Assunto: Conflito negativo de atribuição.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na tutela dos direitos do consumidor, a atribuição para apurar a qualidade do serviço desempenhado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT na comunidade do Curado IV. Encaminhe-se à 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes e à 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Após, remetam-se o procedimento em epígrafe ao Promotor de Justiça Édipo Soares Cavalcante Filho, com atuação junto à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Tutela dos direitos do consumidor, para adoção das medidas que entender cabíveis. Publique-se.

Recife, 27 de novembro de 2013.

Solon Da Silva Filho
Promotor de Justiça e
Assessor Técnico em Matéria Administrativo-constitucional

Dia: 26/11/2013
Procedimento Administrativo nº 2013/1338665
SIIG: 0041595-6/2013
Interessada: Rosângela Furtado Padela Alvarenga, Promotora de Justiça
Assunto: Solicita providências para assegurar prerrogativas constitucionais de membros do Ministério Público.
Acolho a Manifestação da ATMA no sentido de deferir o pedido da Interessada, remetendo cópia dos documentos de fls. 02/32 do presente procedimento administrativo à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
Encaminhe-se, também, cópia deste procedimento administrativo à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social, para conhecimento e providências acerca de possíveis transgressões disciplinares praticadas pela autoridade policial, resguardando-se o sigilo dos documentos relacionados ao IP nº 02.007.0024.00467/2013-1-3.
Determino, ainda, o envio de cópia do presente procedimento administrativo para ser juntada ao Procedimento Preparatório tombado sob o SIIG nº 0039894-6/2013 , tendo em vista a similitude da matéria apurada naqueles autos, resguardando-se o sigilo dos documentos relacionados ao IP nº 02.007.0024.00467/2013-1-3. Publique-se. Após, arquive-se.

Recife, 27 de novembro de 2013.

Bettina Estanialau Guedes
Promotora de Justiça e
Assessora Técnica em Matéria Administrativo-constitucional

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.11.2013, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 341/2013
Notícia de Fato nº 2013/1239317
Representante: Câmara de Vereadores de Tabira
Representado: Sebastião Dias Filho (Prefeito do Município de Tabira, 2013-2016).
Assunto: Possível irregularidade no repasse do duodécimo à Câmara Municipal de Tabira por parte do Poder Executivo .
Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para proceder a instauração de ação penal em desfavor do Sr. Sebastião Dias Filho, ante aos indícios de voluntariedade do representado no descumprimento do estabelecido no art. 168 da Constituição Federal, incorrendo, em tese, na conduta prevista no art. 1º, inciso XIV, do Decreto-lei nº 201/67.

Recife, 22 de novembro de 2013.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2013

Processo Licitatório n.º 049/2013.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 020/2013
Código da Licitação no efisco: 3201012013000477
Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição de **materiais de expediente** para esta Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido Processo Licitatório. Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preço Registrado para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

A) Empresa: **KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – ME.**	
CNPJ: 03.330.091/0001-11	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0263096-61
Endereço: Rua da Saudade, n.º 270 - loja 01 - Boa Vista - Recife/PE	
Telefone/FAX: (81) 3421-1760	E-mail: kreatodistribuidora@hotmail.com
Representante: Selma Cartaxo Ramos	
Identidade: 1.249.174	Órgão Exp.: SSPPE
CPF: 622.725.514-91	

Itens: 01, 02 e 06.
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PAPEL - OFICIO II, 100% RECICLADO, EMBALAGEM 100% BOPP-BIO PROPIETILENO (EMBALAGEM EM PAPEL RECICLADO), MEDINDO (216X 330)MM, NA COR BEGE, COM PESANDO 75G/M2. (RESMA C/ 500 FLS).	REPORT	100	16,75	1.675,00
02	PAPEL RECICLADO - NA COR BEGE, RESMA COM 500 FOLHAS, TIPO A3, MEDINDO (297X 420MM) COM 120G/M2 NO FORMATO INDUSTRIAL. (RESMA C/ 500 FLS).	REPORT	100	27,50	2.750,00
06	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE EM PAPELAO SUPER-RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM AÇO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO MINIMO POR PASTA APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA, LOMBO LARGO COM 8CM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA GUARDA E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS. (CAIXA 20 UNIDADES.)	CHIES	75	137,00	10.275,00

VALOR GLOBAL EMPRESA "A": R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)

B) Empresa: **PAPER BOX DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA. – ME.**		
CNPJ: 03.330.023/0001-52	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0261876-6	
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 799, São José – Recife/PE		
Telefone/FAX: (81) 2119-8950	E-mail: Paperbox1@ig.com.br	
Representante: José Lapenda da Silva		
Identidade: 16.544	Órgão Exp.:	MEX
CPF: 030.073.674-68		

Itens: 03, 04 e 05.
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	PASTA - DE CLASSIFICADORA COM ELASTICO, EM CARTAO DUPLO, COM NO MÍNIMO COM 30 GRAMAS, COM MEDINDO (235 X 345)MM APROXIMADAMENTE, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO, CLASSIFICACAO E SEPARACAO DE DOCUMENTOS. (PASTA COM ABAS REF. 95). (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CARTONORTE	70	79,00	5.530,00
04	PASTA - DE CLASSIFICADORA SEM ELASTICO, EM CARTAO DUPLO, COM NO MÍNIMO COM 30 GRAMAS, COM MEDINDO (235 X 345)MM APROXIMADAMENTE, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO, CLASSIFICACAO E SEPARACAO DE DOCUMENTOS. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CARTONORTE	50	64,40	3.220,00
05	PASTA - EM PAPEL CARTAO, PESANDO 280GR/M², COM TAMANHO OFICIO (235 X 350)MM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA CLASSIFICADORA DUPLA, COM PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, SEM ABAS, NA COR AMARELA. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CARTONORTE	10	168,50	1.685,00

VALOR GLOBAL EMPRESA "B": R$ 10.435,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Valor Global Registrado (itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06):

VALOR GLOBAL: R$ 25.135,00 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais)

Foro: Recife/PE.
Data da Assinatura: 18 de novembro de 2013.
Gestor Responsável pela Ata: Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos da PGJ/PE, Sra. Ana Maria Pinto da Silva.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual n.º 39.437/2013, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013, tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objeto a formação de Registro de Preços visando a aquisição de licenças de uso de softwares da plataforma Oracle, suporte técnico das licenças de software, prestação de serviços de instalação e atualização tecnológica pelo período de 12 meses, para viabilizar a continuidade dos serviços vinculados a estes produtos no ambiente computacional do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), bem como a prestação de serviços técnicos especializados nesta plataforma e treinamentos dos servidores do MPPE nas tecnologias Oracle para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital; **HOMOLOGO** o referido certame às Empresas abaixo, conforme discriminado:

AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.
CNPJ n.º: 81.627.838/0001-01
Lotes: 1 e 2.
VALOR GLOBAL: R$ 8.855.000,00 (Oito milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ n.º: 02.606.231-0001-79
Lotes: 3 e 4.
VALOR GLOBAL: R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ n.º: 05.255.748/0001-59
Lote: 5.
VALOR GLOBAL: R$ 119.798,32 (Cento e dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem a sala da CPL-SRP, situada na rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 019/2013.

Recife, 26 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 678/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005;

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011;

RESOLVE:
I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **DEZEMBRO DE 2013**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.12.13	Domingo	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Adalberto Muzzio de Paiva Neto Karine Lúcia de Lira	Denis Rodrigues de Lima Ivanildo Nunes Soares
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Maria Luiza Duarte Araújo Alerrandro Cavalcante de Oliveira	José de Sá Araújo Heraldo Assis Rosa Lima
07.12.13	Sábado	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Benjamim da Silva Junior Artur Lins e Mello de Figueiredo	Sóstenes Pedrosa Soares Pedro Fidelis N. Filho
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Maria Juliana de Almeida Moraes Paula Roberta Pereira Freire	Jessé Batista do Rego Jurandi Oliveira da Silva

08.12.13	Domingo	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Roberto Alves Gomes Junior Raissa de Oliveira Santos Lima	João Cordeiro Sobrinho Denis Rodrigues de Lima
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Lucielly Cavalcante de Oliveira Paulo Cesar de Lima	Stevison Máximo Costa José de Sá Araújo
14.12.13	Sábado	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Mylenna Cruz Arcoverde Mª Auxiliadora Valença de Oliveira	Severino José dos Santos Sóstenes Pedrosa Soares
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Zilda Maria de A. Oliveira Jorge Alexandre S. de Alcântara	Heraldo Assis Rosa Lima Jessé Batista do Rego
15.12.13	Domingo	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Pedro Henrique dos S. Mesquita Márcia de Morais Nunes Machado	Pedro Fidelis N. Filho Wellington José de Almeida
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Carlos Eduardo de Assis Arôxa Marcela C. da Costa L. Ferreira	Paulo José da Silva Genival da Silva
21.12.13	Sábado	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Francisco J. Rodrigues Santos Daniella Cordeiro C. Silva Santos	Célio Ferreira Amâncio Heraldo Assis Rosa Lima
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Marcela C. da Costa L. Ferreira Carlos Eduardo de Assis Arôxa	José de Sá Araújo Edson Hugo de Amorim
22.12.13	Domingo	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Daniella Cordeiro C. Silva Santos Francisco J. Rodrigues Santos	Sóstenes Pedrosa Soares Ivanildo Nunes Soares
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Márcia de Morais Nunes Machado Pedro Henrique dos S. Mesquita	Jessé Batista do Rego Júlio Ferreira Guerra Filho
24.12.13	Terça	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Jorge Alexandre S. de Alcântara Zilda Maria de A. Oliveira	Gilberto Sidrônio Santana Jessé Batista do Rego
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Mª Auxiliadora Valença de Oliveira Mylenna Cruz Arcoverde	Heraldo Assis Rosa Lima José de Sá Araújo
25.12.13	Quarta	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Paulo Cesar de Lima Lucielly Cavalcante de Oliveira	Arugaigue Ferreira Lima Sóstenes Pedrosa Soares
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Raissa de Oliveira Santos Lima Roberto Alves Gomes Junior	Paulo Geandro da Silva Wellington José de Almeida
26.12.13	Quinta	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Paula Roberta Pereira Freire Maria Juliana de Almeida Moraes	Denis Rodrigues de Lima Marcelo Cavalcante Lima
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Artur Lins e Mello de Figueiredo Benjamim da Silva Junior	Carlos Luiz de França Heraldo Assis Rosa Lima
27.12.13	Sexta	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Alerrandro Cavalcante de Oliveira Maria Luiza Duarte Araújo	Jessé Batista do Rego Edson Hugo de Amorim
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Karine Lúcia de Lira Adalberto Muzzio de Paiva Neto	José de Sá Araújo Ivanildo Nunes Soares
28.12.13	Sábado	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Swami Carvalho Gurgel Glaucio Perdigão Souza Leão	Sóstenes Pedrosa Soares Ismael Rodrigues Ferreira
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Camila de Almeida Santos Alessandro Barbosa Leal	Wellington José de Almeida Denis Rodrigues de Lima
29.12.13	Domingo	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Adriana Maria Mendonça L. e Silva Gidelson Manoel dos Santos	Severino José dos Santos Carlos Luiz de França
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Francisco de Souza Bonifácio Ismênia dos Santos Silva	Heraldo Assis Rosa Lima José de Sá Araújo
30.12.13	Segunda	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Josenildo Melquiades de Lima Humberto B. Soares Filho	Edson Hugo de Amorim Wellington José de Almeida
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Roberto Aires V. Junior Fred Vasconcelos da Silva	Ivanildo Nunes Soares Genival da Silva
31.12.13	Terça	**13:00 ás 17:00 hs**	VS	Múcio Márcio Miranda Marinho Celina Angélica de A. Cruz	Denis Rodrigues de Lima Stevison Máximo Costa
		13:00 ás 17:00 hs	PJIJ	Regina Maria Queiroz de Lima Sayonara Freire de Andrade	Carlos Luiz de França Heraldo Assis Rosa Lima

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 679/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

RESOLVE:
I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **NOVEMBRO DE 2013**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
08.12.13	Domingo	Arena Pernambuco	S. Lourenço	Severino José dos Santos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 680/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:
I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **DEZEMBRO DE 2013**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Célio Ferreira Amâncio Severino José dos Santos
07.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Arugaigue Ferreira Lima
08.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Borges da Silva Filho Célio Ferreira Amâncio
14.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ivanildo Nunes Soares Roberto José da Silva
15.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira Lima José Borges da Silva Filho
21.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ismael Rodrigues Ferreira Severino José dos Santos
22.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Paulo Geandro da Silva
24.12.13	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Severino José dos Santos Roberto José da Silva
25.12.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ivanildo Nunes Soares José Borges da Silva Filho
26.12.13	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo José da Silva Severino José dos Santos
27.12.13	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Arugaigue Ferreira Lima
28.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Borges da Silva Filho Célio Ferreira Amâncio
29.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcelo Cavalcante Lima Roberto José da Silva
30.12.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira Lima José Borges da Silva Filho
31.12.13	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ismael Rodrigues Ferreira Severino José dos Santos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 681/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora **SUZIMARY VITAL DE ARAÚJO BELARMINO**, Secretária Executiva, matrícula nº 188.218-0, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2, no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, tendo em vista o gozo de licença-prêmio da titular **ZILDA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.702-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia:26/11/2013

Expediente : CI nº 092/2013
Processo: nº 0018986-5/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, solicito cancelamento da dotação orçamentária, tendo em vista indeferimento do órgão de origem.

Expediente : CI nº 661/2013
Processo: nº 0050723-8/2013
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMCS, para publicação nos murais dos principais prédios da capital.

Expediente : CI nº 319/2013
Processo: nº 0050947-7/2013
Requerente: Roberto Luiz da Silva Cabral
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, solicito dotação orçamentária.

Expediente : CI Nº 025/2013
Processo: nº 0050506-7/2013
Requerente: José Orlando de Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, segue para as providências.

Expediente : Ofício nº 065/2013
Processo: nº 0051120-0/2013
Requerente: Danielle Amaral de Paiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI, para conhecimento.

Expediente : OF nº 38/2013
Processo: nº 0049917-3/2013
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para colhimento de assinatura.

Expediente : OF nº 61/2013
Processo: nº 0035704-1/2013
Requerente: Dra. Maísa Silva de Melo Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para colhimento de assinatura.

Expediente : OF nº 56/2013
Processo: nº 0050466-3/2013
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, autorizo. Segue para as providências.

Expediente : OF nº 59/2013
Processo: nº 0050425-7/2013
Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, autorizo. Segue para as providências.

Expediente : OF nº 435/2013
Processo: nº 0048491-8/2013
Requerente: Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMTI, para pronunciamento e providências cabíveis, com urgência.

Expediente : OF nº 342/2013
Processo: nº 0050600-2/2013
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente : sem nº
Processo: nº 0050910-6/2013
Requerente: Dr. Solon Ivo da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMTI, segue para as providências.

Expediente : CI nº 256/2013
Processo: nº 0027706-4/2013
Requerente: Onélia Carvalho de O. Holanda
Assunto: Comunicação
Despacho: À CPL, autorizo a repetição.

Expediente : OF s/nº/2013
Processo: nº 0050746-4/2013
Requerente: Hamilton Félix dos Santos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente : OF nº 115/2013
Processo: nº 0041492-2/2013
Requerente: Maria da Conceição Vasconcelos Corrêa de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo o envio do estagiário a partir de 02 de janeiro de 2014.

Expediente : CI nº 48/2013
Processo: nº 0046906-7/2013
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, solicito atender a solicitação.

Expediente : CI nº 55/2013
Processo: nº 0049883-5/2013
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, segue para as providências.

Secretaria Geral do Ministério Público, 26 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 25.11.2013

Expediente: Ofício nº 367/2013 Cópia
Processo nº 0044030-2/2013
Requerente: Dr. Elias Gomes Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À Secretaria Executiva do Gabinete para providências.

Expediente: CI s/n/2013
Processo nº 0049491-0/2013
Requerente: Gidelson Manoel dos Santos
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP para conhecimento. Defiro o pedido.

Expediente: CI nº 463/2013
Processo nº 0050646-3/2013
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 129/2013
Processo nº 0049149-0/2013
Requerente: CAOPIJ
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP da Infância e da Juventude. Para pronunciamento, considerando a cota do Cerimonial.

Expediente: Ofício nº 221/2013
Processo nº 0050603-5/2013
Requerente: Hildegardo Pedro Araújo de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de Compras e Serviços. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 311/2013
Processo nº 0050260-4/2013
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0150/2013
Processo nº 0049528-1/2013
Requerente: Tarcísio Rodrigues de Lima
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0129/2013
Processo nº 0043189-7/2013
Requerente: Tarcísio Rodrigues de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0049971-3/2013
Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0050038-7/2013
Requerente: Shirley Ribeiro Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 348/2013
Processo nº 0050281-7/2013
Requerente: Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 0164/2013
Processo nº 0050294-2/2013
Requerente: Dra. Janaína do Sacramento Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 313/2013
Processo nº 0050442-6/2013
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 312/2013
Processo nº 0050384-2/2013
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 152/2013
Processo nº 0045739-1/2013
Requerente: Dra. Janaína do Sacramento Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI nº 017/2012
Processo nº 0033316-7/2012
Requerente: GMECS
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Considerando a resposta do Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, arquive-se. Dê-se ciência ao setor demandante.

Expediente: CI nº 478/2013
Processo nº 0049901-5/2013
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 031/2013
Processo nº 0040574-2/2013
Requerente: Aucileny Maria dos Santos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM para providências.

Expediente: Ofício nº 762/2013
Processo nº 0043297-7/2013
Requerente: Dr. Jovaldo Nunes Gomes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 25 de novembro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, **o Processo Licitatório nº 067/2013,** na modalidade **Pregão Presencial nº 055/2013,** cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa para fornecer água mineral sem gás, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital,** tendo como vencedor a Licitante **MARIA DO AMPARO PESSOA DA SILVA-ME** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, **o Processo Licitatório nº 057/2013,** na modalidade **Pregão Presencial nº 052/2013,** cujo objeto consiste na **Contratação de empresa gráfica para a impressão de publicações institucionais para o Ministério Público de Pernambuco, referentes ao quarto trimestre 2013, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital,** tendo como vencedor a Licitante **IRAN ALMEIDA DA SILVA-ME,** por ter apresentado o menor valor global de **R$ R$ 14.450,00 (catorze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 26 de novembro de 2013

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Parecer de Dispensa de Licitação n.º 017/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 080/2013, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **JOSÉ DJALMA TABOSA**, CNPJ: 13.395.617/0001-03, para realização de serviço de reforma e recuperação das cadeiras, poltronas e longarinas da sede das Promotorias de Justiça de Caruaru/PE, no valor total de R$ 21.150,00 (Vinte e um mil, cento e cinquenta reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 26 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2013 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 078/2013, com fundamento no Art. 25, inciso II, parágrafo primeiro, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do **INSTITUTO VISÃO FUTURO**, CNPJ n.º 04.017.295/0001-60, para que a Dra. Madeline Susan Andrews ministre Palestra sobre o tema "Felicidade Interna Bruta", nesta cidade, no dia 09.12.2013, por ocasião da realização da Semana do Ministério Público, pelo valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do Instituto acima mencionado.

Recife, 26 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 004/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que '*o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável*', e que '*vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o* ***converterá em inquérito civil***';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de **P**rocedimento **P**reparatório nº. 005/2013, diz respeito à averiguação dos fatos articulados pelo Senhor Aldo Henrique Wassermann, acerca de pretensas irregularidades na condução do Processo Licitatório nº. 045.2012.II.PE.032.SES – Pregão Eletrônico nº. 032/2012*;*

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO que o subscritor da presente, titular da aludida Promotoria de Justiça, manteve-se afastado por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias em razão de sua convocação para o exercício de Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, permanecendo a mesma, nesse espaço temporal, preenchida com exercícios cumulativos e até mesmo sem designação;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório.

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo a servidora ministerial Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha para secretariar os trabalhos;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas, encaminhe-se expediente ao Ministério Público de Contas, solicitando que informa de foi (ou é) objeto de averiguação por aquela Corte, **denúncia de irregularidade na condução do Processo Licitatório nº. 045.2012.II.PE.032. SES – Pregão Eletrônico nº. 032/2012**, e em seguida, venha conclusos os autos para análise e deliberação.

Recife, 22 de novembro de 2013.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE GARANHUNS/PE
POLO GARANHUNS/ARCOVERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
TEMA: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: FISCALIZAR É DIREITO SEU!"

Objetivo: A audiência pública ora divulgada terá por fito: **1)** Expor a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e Lei 12.527/2011, no que se refere à efetiva implementação do Portal da Transparência, pelos municípios de Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Quipapá, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha, Alagoinha, Arcoverde, Buíque, Ibimirim, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tacaratu, Tupanatinga, Tuparetama, Venturosa, em cujo sistema serão disponibilizadas informações a todos os cidadãos quanto às receitas, os gastos, as licitações e os contratos do respectivo Município, **2)** Ressaltar a importância do acesso pela população dos dados a serem divulgados no referido portal; **3)** Apresentar de forma elucidativa como a população pode fiscalizar a Administração Pública através de acesso a esses dados; e **4)** Ouvir as dúvidas, sugestões, questionamentos e reivindicações da população quanto ao tema da transparência pública.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,** através dos Promotores de Justiça e Procuradores da República subscritores, por meio do presente edital:

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os seus correspondentes na Lei Complementar nº. 75/93, na Lei nº. 8625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e na Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº. 12/94.

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e que informa que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO que a "Administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da moralidade/probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF), em seus artigos 48 e 49, fixa normas que visam garantir a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu, como instrumentos garantidores da transparência da gestão fiscal, a "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público", e a "adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A (art. 48, parágrafo único, inciso II e III)";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131/2009 também acrescentou à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros, o art. 48-A, que estabelece em seus incisos I e II que a disponibilização de acesso a informações, em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso II, deve contemplar: "I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiada do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.";

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 73-B, também introduzido na Lei de Responsabilidade Fiscal pela LC nº 131/2009, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.00 (cem mil) habitantes tiveram prazo de 1 (um) ano, os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.00 (cem mil) habitantes tiveram o prazo de 2 (dois) anos e os Municípios que tenham até 50 (cinquenta mil) habitantes tiveram 4 (quatro) anos para dar cumprimento ao disposto nos art. 48, parágrafo único, incisos II e III;

CONSIDERANDO que os prazos estabelecidos na referida Lei Complementar para que os Municípios regulamentassem as obrigações impostas encerraram-se e que levantamento da Controladoria Geral da União de outubro de 2013 demonstra que os Municípios em questão ainda não se adequaram à referida Lei;

CONSIDERANDO que o Governo Federal lançou o programa "Brasil Transparente", visando auxiliar os municípios na implementação dos procedimentos destacados na Lei de Acesso à Informação, por meio de capacitações presenciais e virtuais, distribuição de material técnico e disponibilização do código fonte do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2013 (Dia Internacional de Combate à Corrupção), a partir das 14:00 horas até as 18:00 horas, na sala do **Tribunal do Júri do Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite, sita na Av. Rui Barbosa, 479 - Heliópolis - CEP: 55295530, telefones: (087) 3761.3235 e (087) 3761.0898**, com a finalidade de promover o debate com toda a sociedade, acerca da importância da criação do Portal da Transparência pelos Municípios e o seu consequente acesso pela população em geral como forma de se combater o malefício da corrupção na Administração Pública.

I - Disciplina e Agenda da audiência pública:

Fase de habilitação: Os interessados em exporem sobre o presente tema deverão se cadastrar a partir da data da publicação do presente edital até o momento da abertura da audiência pública através de ligação aos seguintes telefones: 087 3761-1266 ou 087 9109-5155, com indicação do respectivo nome completo, número do RG, número de telefone e e-mail;

Fase de abertura: A audiência será aberta às 14h pelos Promotores de Justiça e Procuradores da República signatários, na qual será apontada a situação atual do cumprimento da Lei da Transparência pelos Municípios já citados, bem como a importância da qual se reveste a criação por eles do respectivo Portal da Transparência e seu acesso pela população em geral;

Fase de exposição: Após a fase acima, a palavra será assegurada nesta ordem aos seguintes participantes:
1 – Representantes do FOCCO/PE (Forúm de Combate à Corrupção) presentes no momento da realização da audiência;
2 – Pessoas cadastradas nos termos da fase de habilitação;

Fase de participação: Os cidadãos presentes no momento da audiência pública, inclusive, os representantes de Sindicatos, Associações, Conselhos de Fiscalização Municipais, Gestores Municipais, integrantes das Universidades e autoridades públicas, poderão formular perguntas ou apontamentos sobre o tema por 5 (cinco) minutos, tendo a mesa mais 5 (cinco) minutos para resposta, garantida a réplica ao expositor por mais 5 (cinco) minutos;

Fase de encerramento: Os componentes da mesa finalizarão os trabalhos apontando as conclusões e resultados obtidos com a realização da audiência pública;

II – Os períodos das intervenções acima definidos poderão ser adequados pela coordenação conforme eventual necessidade decorrente da dinâmica dos trabalhos desenvolvidos durante a audiência pública.
III - Os trabalhos deverão se encerrar, no máximo, às 18:00h.

Providencie a Secretaria da Procuradoria da República de Garanhuns/PE o envio de ofícios-convite: À Controladoria Geral da União em Recife/PE; ao Tribunal de Contas da União em Recife/PE; à Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (representações situadas nos Municípios de atribuição da PRM-Garanhuns, bem como a sede em Recife/PE); ao Ministério Público vinculado ao TCU e ao TCE/PE; ao Exmo Coordenador do FOCCO/PE; ao Coordenador do CAOP – Patrimônio Público do MPPE; aos Membros do Ministério Público Estadual, aos Juízes Federais e aos Juízes Estaduais Diretores dos Foros que atuem nos municípios vinculados à Procuradoria da República de Garanhuns; à Advocacia-Geral da União (representações situadas nos Municípios de atribuição da PRM-Garanhuns, bem como a sede em Recife/PE); à Ordem dos Advogados do Brasil (representações situadas nos Municípios de atribuição da PRM-Garanhuns, bem como a sede em Recife/PE); às Prefeituras (inclusive aos seus Secretários Jurídicos), às Universidades, aos Conselhos Municipais, às Câmaras de Vereadores, às Associações de Moradores e aos Sindicatos dos Trabalhadores e Servidores Públicos situados nos Municípios de atribuição da PRM-Garanhuns.

Publique-se o presente edital no DOU, no DOE/PE e no sítio eletrônico da PRM -Garanhuns/PE, bem como afixe-se uma de suas vias na sede da Procuradoria da República em Garanhuns e outra na sede do MPPE em Garanhuns, nos termos do art. 3º da Resolução nº. 82/2012.

Dê-se ciência de seus termos à 5ª CCR, ao CSMPF e ao CSMPPE.

Remeta-se cópia à ASCOM da PRPE e da PRR-5ª Região para divulgação.

Garanhuns/PE, 06 de novembro de 2013.

Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo
Procurador da República

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

Maria Marília Oliveira Calado de Moura
Procuradora da República

Stanley Araújo Correa
Promotor de Justiça

PRM-GRU-PE-00005231/2013

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 059/2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **ERASMO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, comerciante, portador do RG nº. 6955224 – SDS/PE e CPF nº 050.604.204-93, filho de Elias Ferreira dos Santos e de Raimunda Ferreira dos Santos, residente no Sítio Serra Grande, Distrito Caiçarinha da Penha, município de Serra Talhada – PE, proprietário do bar "Clube dos Amigos", localizado no Sítio Serra Grande, Distrito Caiçarinha da Penha, Serra Talhada/PE, como COMPROMISSÁRIO, e por estarem justos e acordados resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do COMPROMISSÁRIO de que adotará medidas necessárias para sustar a produção de ruídos sonoros quando do funcionamento do estabelecimento comercial do qual é proprietário, tendo em vista a pertubação do sossego causado aos moradores do referido sítio, bem como dos próprios consumidores que não suportam o som excessivo dos veículos que estacionam em frente ao referido bar para consumirem bebida alcoólica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O Compromissário se obriga a adequar o volume do som de seu estabelecimento comercial e, ainda impedir que consumidores que estejam, frequentando seu bar liguem o som dos veículos provocando poluição sonora e perturbando o sossego alheio, notadamente das residências vizinhas, em qualquer horário do dia, especialmente após às 20:00 horas e durante os fins de semana.

O Compromissário se compromete a não vender bebida alcoólica a crianças e adolescentes e aos consumidores que estejam causando poluição sonora através do som excessivo de seus veículos.

O Compromissário se compromete a afixar em local visível a proibição dos consumidores utilizarem som de seus veículos em seu estabelecimento comercial e comunicar imediatamente ao 14º BPM – Serra Talhada e a DEPOL local a inobservância das cláusulas do TAC.

Que servirá de base para execução do Termo de Ajustamento de Conduta , em face do descumprimento de qualquer das cláusulas, o relatório circunstanciado do 14º BPM ou da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de qualquer obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Erasmo José Ferreira dos Santos
Compromissário

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 03/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pela Promotora de Justiça que este subscreve, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e, do outro lado, a OK!PROMO – Comunicação – Marketing e Eventos, neste ato representada pelo Sr. Anderson Alves Freire Filho, a Polícia Militar de Pernambuco, representada pelo Capitão PMPE Fausto, o Conselho Tutelar de Salgueiro, representado pelos Conselheiros Tutelares, Mônica Mislene Alves Brito da Silva e Sinval Grangeiro Filho, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO a proximidade do evento EXPOSAL nesta cidade de Salgueiro;

CONSIDERANDO que durante o evento haverá apresentação de diversas bandas musicais, além de barracas de venda de bebidas alcoólicas e gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que a previsão de público esperada para frequentar o evento, segundo a organização do evento, é de aproximadamente 5.000 (cinco mil pessoas);

CONSIDERANDO que, em eventos dessa natureza não raras vezes ocorrem situações de risco, por diversos fatores, tais como, falta de controle em relação ao horário de início e encerramento dos shows, presença de crianças e adolescentes muitas vezes desacompanhadas dos pais ou responsáveis, assim como a prática de excessos e atos de violência decorrentes do consumo excessivo de bebida alcoólica, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada, mesmo em se tratando de evento provado;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião de festividades desta natureza, que ocorrem em via pública, impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no tocante à poluição sonora;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;
CONSIDERANDO que haverá um reforço no policiamento ostensivo levado a efeito pela Polícia Militar durante o período dos festejos juninos, sendo necessária, para garantia da segurança de todos os participantes do evento festivo, a delimitação do horário de encerramento das apresentações musicais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5° e 6° da Lei n.º 7.347/85 e 585, VII do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – **DO OBJETO** - O objeto do presente termo de ajustamento de conduta consiste na execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento da EXPOSAL, evento festivo que será realizado em Salgueiro, nos dias 14 a 16 de novembro do presente ano, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa física ou jurídica a legislação pertinente, mantendo-se o respeito pelas particularidades locais, mormente quanto à proteção ao meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem estar dos moradores e visitantes;

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR DO EVENTO – OK! PROMO ORGANIZAÇÃO – COMUNICAÇÃO – MARKETING E EVENTOS

I - providenciar para que os shows encerrem às 04h00min, impreterivelmente, com o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som em todos os focos de animação existentes;

II – disponibilizar, no mínimo, 40 sanitários químicos, dentre eles um sanitário específico para pessoas com deficiência, com sinalização para a população, providenciando a limpeza e desinfecção dos mesmos, após a sua utilização;

III – orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo-os que façam uso apenas de copos descartáveis e não comercializem bebidas em vasilhames de vidro;

IV - orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas alcoólicas em geral, com o apoio da Polícia Militar, em relação à proibição referente à venda, ao fornecimento e ao consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

V – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo após o término dos festejos, na área interna do evento;

VI – garantir a presença de uma unidade móvel de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros àqueles que necessitarem;

VII – disponibilizar locais para postos de comando e para plataformas da Polícia Militar no Pátio de Eventos, em locais estratégicos para a manutenção da segurança pública;

VIII – disponibilizar a atuação de segurança particular sob orientação e controle da Polícia Militar, nos termos legais;

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR
I **–** providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente o organizador do evento no cumprimento dos horários de encerramento da festa, na fiscalização em relação ao uso de vasilhames de plástico por comerciantes e pelo público em geral, bem assim à proibição quanto à venda, ao fornecimento e ao consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, durante e após o horário de término da festa, no local de realização do evento;

IV – prestar toda segurança necessária no local do evento, independentemente do horário de encerramento da festa;

V- manter uma unidade móvel na área externa do evento, para servir ao posto de Comando da Polícia Militar.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
I **–** atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, ficando disponíveis por intermédio de telefone celular, por se tratar de uma festa particular, o qual foi repassado, nesta ocasião, para o Capitão PM Fausto;

CLÁUSULA 5ª - O inadimplemento das obrigações pelos compromissários implicará no pagamento de multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), por cada ato de descumprimento, aplicável cumulativamente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei n.º 7.347/85.

CLAÁUSULA 6ª – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de titulo executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA 7ª– Fica estabelecido como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação a Comarca de Salgueiro, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA 8ª – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Remetam-se cópias do presente instrumento, através de ofício, ao Exmo .Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco, e, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que segue devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salgueiro, 13 de novembro de 2013.

Danielle Belgo de Freitas
Promotora de Justiça em Acumulação da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro

Anderson Alves Freire Filho
Responsável OK!PROMO

Capitão PM FAUSTO
Capitão PM do 8º BPM

Mônica Mislene Alves Brito da Silva
Conselheira Tutelar de Salgueiro

Sinval Grangeiro Filho
Conselheiro Tutelar de Salgueiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUSTÓDIA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na comarca de Custódia/PE, reuniram-se o Ministério Público do Estado da Pernambuco, representado neste ato por LIANA MENEZES SANTOS**,** Promotora de Justiça da Comarca de Custódia-PE, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e o MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, representado pelo Secretário de Saúde do Município, **KÁSSIO FELIPE VALERIANO FREITAS**, doravante denominado **COMPROMISSADO,** com anuência do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal, e na forma dos art. 5º, e 6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e,

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que, na norma do artigo 18, I, da Lei Federal nº 8.080/90, é competência do gestor municipal de saúde: "I – planejar; organizar; controlar e avaliar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial os relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II da CF/88;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde, dado o caráter de essencialidade e prioridade dessas atividades para a promoção do completo bem-estar físico, mental e social da coletividade, são de relevância pública, competindo, assim, ao Ministério Público, dentre outras atribuições, fiscalizar e exigir o cumprimento das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais do Sistema Único de Saúde, notadamente aquelas previstas na Lei nº 8.080, de 1990;

CONSIDERANDO que na seara da infância e juventude vigora o **princípio da proteção integral** onde toda medida deve ser executada de forma a extinguir definitivamente a situação de risco (resolutividade);

CONSIDERANDO ainda que a Constituição Federal, dispôs em seu artigo 227, § 1º: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com **absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde**, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. E, no § 1º: O Estado promoverá programas de **assistência integral à saúde da criança e do adolescente...";**

CONSIDERANDO que o teor do disposto no art. 7º da Lei 8.080/90 as ações e serviços públicos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:
I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II – **integralidade de assistência**, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, **exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;**

CONSIDERANDO que o artigo 11, § 2º, do ECA estabelece para caso de saúde que seja **assegurado atendimento médico à criança e ao adolescente**, através do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. E no paragrafo 2º. Incumbe ao Poder Público **fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem, os medicamentos**, próteses **e outros recursos relativos ao tratamento**, habilitação ou reabilitação."

CONSIDERANDO que o controle e tratamento da criança **DAYSLA VITÓRIA ANDRADE DA SILVA,** insere-se na expressão "outros recursos relativos ao tratamento", referidos no parágrafo 2º do art. 11 do ECA, pois a finalidade da norma foi conferir integralidade no tratamento de saúde. Assim, é dever do Poder Público **oferecer o leite adequado (10 latas de FORTINE ou PEDIASURE), conforme prescrição médica, bem como, o suplemento alimentar conforme prescrição nutricional em anexo;**

CONSIDERANDO que no art. 6º da Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS, estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): a prestação de **assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica e nutricional**;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA consoante autoriza o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O município de Custódia, através da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a fornecer, sempre que a criança necessitar, seja para controle do seu tratamento ou casos de crise aguda, **oferecer o leite adequado oferecer o leite adequado (10 latas de FORTINE ou PEDIASURE),** conforme prescrição médica, com registro na ANVISA, independentemente, de constar ou não na RENAME.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica estabelecido para o caso de descumprimento do presente acordo, multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), que reverterá ao Fundo criado pela Lei nº7.347/85;

O presente Termo é ajustado com fulcro no artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, reconhecendo-se ao mesmo eficácia de título executivo extrajudicial para todos os efeitos legais e/ou conveniados, ficando seu efetivo cumprimento sob fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca e do Conselho Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Custódia, 25 de novembro de 2013.

Liana Menezes Santos
Promotora de Justiça

Kássio Felipe Valeriano Freitas
Secretário de Saúde

Testemunhas:
Constâncio Simões Mendes, CPF nº: 060.234.684-38

Nadieth Cinara Alves de Medeiros, CPF nº 863.524.154-15
Promotoria de Justiça DA COMARCA DE IBIMIRIM

RECOMENDAÇÃO n° 001/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça da Comarca de Ibimirim ao final assinada, no exercício pleno da sua titularidade, nos termos dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, caput e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993, RES/CSMP 001/2012 – art. 43,§1º, e, ainda,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011, que estabeleceu no âmbito do Estado de Pernambuco a política estadual sobre drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de princípios e diretrizes para o fortalecimento e integração das ações de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura e defesa social, no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO a transversalidade de ações na política sobre substâncias psicoativas e a não discriminação de usuários e dependentes de drogas por motivo de gênero, condição sexual, origem étnica ou social, deficiência, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária ou situação migratória;

CONSIDERANDO que o atendimento a usuários de substâncias psicoativas deve ser realizado pela Rede de atenção Integral em Saúde mental de diferentes níveis de complexidade, conforme regulamentação do financiamento e transferências dos recursos federais;

CONSIDERANDO a universalidade de acesso às ações e aos serviços destinados à acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada entre sociedade civil e governo na definição de estratégias de prevenção, assistência e avaliação das ações na política sobre drogas;

CONSIDERANDO o fortalecimento de estratégias, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo no atendimento e na prevenção, acolhida, tratamento, proteção, reinserção social e inclusão produtiva de usuários e dependentes de drogas, e de todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas ações previstas na Lei Estadual n. 14.456, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, defesa social, justiça, assistência social, comunicação, cultura, esporte e lazer;

CONSIDERANDO o direcionamento das ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, considerando as especificidades de gênero, classe social e todo ciclo de vida, ampliando os fatores de proteção e minimizando os riscos e danos associados ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

CONSIDERANDO o estímulo à participação da sociedade nas ações voltadas ao desenvolvimento das políticas de prevenção ao uso de drogas, integrando as redes estaduais e municipais;

CONSIDERANDO as ações de monitoramento e de fiscalização efetuadas pelo Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD, acerca do funcionamento de instituições dedicadas à acolhida, proteção e tratamento de usuários e dependentes de drogas, e da rede complementar, considerando as especificidades de gênero e todo ciclo de vida sem prejuízo das competências estabelecidas em Lei Federal à ANVISA, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito municipal de ser viabilizada e executada uma política sobre drogas de prevenção, cuidado e autoridade, reunindo esforços comuns com a potencialização de serviços públicos e práticas locais;

RESOLVE RECOMEDAR:
1) **ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibimirim/PE a constituição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas**, o qual ficará responsável pela discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para o tratamento de usuários e dependentes químicos.

2) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibimirim/PE a adoção das seguintes medidas, entre outras que se fizerem necessárias:

a) o encaminhamento de Projeto de Lei em caráter de urgência, no prazo 30 dias, à Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim, com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas

b) a observância de paridade entre os membros governamentais e não governamentais na composição do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas;

c) a realização de reuniões mensais do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, de modo a ser viabilizada imediata campanha preventiva permanente ao esclarecimento dos riscos do consumo de substâncias entorpecentes, bem como o mapeamento de serviços públicos nas áreas de saúde e assistência social, nas redes de atendimento locais e regionais.

Determino que sejam tomadas as seguintes providências:
a) Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibimirim/PE, para fins de conhecimento e cumprimento;

b) Oficie-se às Secretarias Estaduais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e ao Conselho Estadual de Políticas sobre drogas - CEPAD, requisitando a apresentação detalhada do planejamento e programas visando ao melhoramento da rede de prevenção ao consumo de drogas e cuidado aos usuários, a serem implementados no Município de Ibimirim/PE.

c) Remeta-se cópia da presente Recomendação, por meio de ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento e registro; Remeta-se cópia da presente Recomendação, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Infância e Juventude; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde; à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Procurador Geral de Justiça, para fins de conhecimento; e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibimirim/PE, 25 de novembro de 2013.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Promotora de Justiça

Para fazer as informações de cidadania chegarem à população, o Ministério Público de Pernambuco oferece um novo serviço: a rádio MPPE em foco. Acompanhe as ações do MPPE e fique sabendo como a instituição trabalha para fazer valer os direitos de todos os cidadãos em Pernambuco.

Acesse a rádio pelo site www.mppe.mp.br.
Informação e cidadania. Esta é a rádio MPPE em Foco.

MPPE em foco | rádio

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO